



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 7/2025 - CPPGEC - 2023/2025 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cerro Largo-RS, 09 de junho de 2025.

Conselheiro relator: Benhur de Godoi

Processo: 23205.010406/2025-66

Cerro Largo, 2 de Junho de 2025.

Objeto de análise

Projeto Básico, Plano de Trabalho, Equipe Executora e Contratação de Fundação de Apoio para gerenciamento administrativo e financeiro, necessário à execução do projeto de extensão Ação Saberes Indígenas nas Escolas – UFFS.

Histórico

O processo nº 23205.010406/2025-66 concerne à contratação de serviço de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto: "Ação saberes indígenas nas escolas-UFFS" e foi cadastrado via SIPAC no dia 17 de abril de 2025 tendo como setor de origem a superintendência de compras e licitações e está composto até a presente data por trinta e duas peças, após passar por todos os trâmites administrativos e contar com todas as anuências e declarações pertinentes ao tipo de processo em questão. Assim, a presente relatoria foi designada no dia 23 de maio de 2025 através do ofício Nº 1 / 2025 - CONSUNI – CPPGEC.

Análise do objeto

Projeto básico

O presente projeto caracteriza-se como uma ação de extensão universitária, alinhada às diretrizes da Educação Escolar Indígena, estabelecidas pela LDB (Lei nº 9.394/96), que reconhece as seguintes dimensões essenciais: especificidade, diferenciação, caráter comunitário, bilinguismo e interculturalidade. No âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, o MEC instituiu, em 2009, a Ação "Saberes Indígenas na Escola", visando a alfabetização em língua materna. Esta ação integra o Programa dos Territórios Etnoeducacionais, com o objetivo de promover uma educação alinhada às realidades socioculturais dos povos indígenas.

Entre as diretrizes dessa iniciativa, destacam-se a formação continuada de professores indígenas, a construção de currículos diferenciados e a produção de materiais didáticos específicos, que respeitem e valorizem os modos próprios de oralidade presentes nas tradições e literaturas indígenas. Essas iniciativas estão diretamente relacionadas aos processos de conquista, gestão e fortalecimento dos territórios indígenas, contribuindo para a consolidação da autonomia e da autodeterminação desses povos. Nesse sentido, evidencia-se

a importância desta atividade junto aos povos Guarani situados na região sul do país, com o apoio institucional da UFFS, reafirmando o compromisso com uma educação inclusiva e o desenvolvimento sócio cultural do país.

Plano de trabalho

O plano de trabalho apresentado está bem fundamentado e com o detalhamento esperado, prevendo um período de execução de um ano, estendendo-se do mês de maio de 2025 até o mês de abril de 2026. O plano expõe os objetivos gerais e específicos do projeto de forma clara e com objetividade. Em consonância com os objetivos, a proposta visa obter resultados positivos no que concerne a capacitação de professores para atuação na primeira fase da educação básica através de práticas de letramento e numeramento. Além disso, almeja-se a construção de materiais didático-pedagógicos bilíngues (em língua indígena e língua portuguesa), evidenciando-se o caráter mais uma vez o caráter inclusivo desta ação.

De forma mais específica, o plano compreende duas metas principais, sendo a primeira voltada à formação de cento e sessenta professores indígenas e, a segunda focada no desenvolvimento e na publicação de um livro pautada nas experiências vivenciadas no decorrer do desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto.

O plano de trabalho também conta com uma planilha financeira, na qual está descrito o plano de aplicação dos recursos. Resumidamente, o projeto conta um montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) alocados e distribuídos em duas rubricas, sendo que para a rubrica de custeio serão destinados R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que cobrirão despesas com diárias no país para servidores e colaboradores eventuais, combustíveis e lubrificantes automotivos, materiais de expediente e outros materiais de consumo não especificados, além de passagens e locação de meios de transporte. O restante do orçamento, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estará comprometido com despesas relativas a serviços de terceiros, sendo destinados R\$ 20.255,98 (vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para despesas com serviços gráficos e editoriais e, os outros R\$ 19.744,02 (dezenove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), sendo alocados justamente para cobrir os Custos Operacionais da Fundação de Apoio.

Equipe executora

A equipe técnica ou equipe executora conta com sete membros, compreendendo quatro docentes da e um servidor técnico administrativo da UFFS e dois colaboradores externos indígenas. A coordenação e a coordenação adjunta ficarão a cargo de dois docentes, enquanto a coordenação administrativa estará sob a responsabilidade do servidor TAE. Os outros docentes da UFFS e colaboradores externos cumprirão a função de formadores.

De acordo com a composição da equipe apresentada no plano de trabalho, verifica-se que mais de dois terços dos indivíduos possuem vínculo com a UFFS, estando de acordo com o estabelecido no Art. 6º, § 3º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Os servidores da UFFS que atuarão na coordenação geral e na coordenação administrativa possuem as devidas autorizações das correspondentes chefias imediatas (documentos 27 e 28), contudo, não constam no processo autorizações para os demais servidores, as quais devem ser providenciadas em caso de necessidades legais.

Contratação de serviço de apoio

No que concerne à contratação de Fundação de Apoio para gerenciamento administrativo e financeiro, verifica-se a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, a fins de aumentar a celeridade no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

Cabe salientar que a UFFS não possui fundação própria, então, dentre as entidades habilitadas, solicitou-se o orçamento para três fundações credenciadas para o fornecimento do serviço: a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU); a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF e a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC). De acordo com as propostas recebidas, optou-se pela FAPEU, a qual apresentou o menor valor pelo serviço de gerenciamento financeiro dos recursos do projeto, além de demonstrar a capacidade técnica e também que o preço cobrado está em consonância com o praticado no mercado.

As atividades previstas no Projeto requerem a contratação de serviços de terceiros, o qual pode ser viabilizado por meio da FAPEU, no âmbito da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Trata-se de finalidade básica da FAPEU atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, destacando-se que a FAPEU se encontra autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

Sob o aspecto jurídico, a contratação de serviços de apoio administrativo e financeiro sem a realização de licitação é amparada pelo artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A norma reconhece que determinados projetos, devido à sua urgência e características específicas, demandam celeridade nos procedimentos de contratação, evitando os atrasos comumente relacionados a um processo licitatório convencional, o que comprometeria o andamento do projeto e os serviços prestados à comunidade.

Voto do relator

Após análises dos documentos constantes no processo em questão, pode-se verificar que a demanda é legítima e que o projeto se enquadra nos requisitos administrativos e legais para a contratação e de Fundação de Apoio para gerenciamento administrativo e financeiro, via dispensa de licitação. O processo tramitou pelas instâncias administrativas cabíveis no âmbito da UFFS, obtendo a anuência dos setores responsáveis com a apresentação de toda a documentação exigida, até ser recebido para análise da CPPGEC. Dessa forma, considerando que não há impedimentos jurídicos e, respeitando a disponibilidade orçamentária, voto **FAVORAVELMENTE** à contratação, via dispensa de licitação, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) para gerenciar administrativa e financeiramente o projeto "Ação saberes indígenas nas escolas-UFFS".

(Assinado digitalmente em 09/06/2025 16:04)

BENHUR DE GODOI

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CL (10.38.04)

Matrícula: ###307#5

Processo Associado: 23205.010406/2025-66

